



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 028 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

INCLUI NO CALENDÁRIO ANUAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS/MG,
A COMEMORAÇÃO DA SEMANA
FARROUPILHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a inclusão no calendário anual de eventos, a comemoração da Semana Farroupilha, realizada para celebrar a Revolução Farroupilha ocorrida no Sul do Brasil, no período de 1835 a 1845.

Art. 2º. Fica incluído no calendário anual de eventos do município de Buritis-MG, a comemoração da Semana Farroupilha, realizada nos dias 13 a 20 de setembro de cada ano, para celebrar a Revolução Farroupilha, ocorrida no Sul do Brasil, no período de 1835 a 1845.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis/MG, em 23 de setembro de 2025.

Roberto Lamounier Teixeira

Presidente em Exercício Câmara Municipal de Buritis-MG

Danilo Botelho de Araujo

Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Buritis-MG

Referente ao Projeto de Lei nº 034/2025, de autoria dos vereadores Waninha e Professor Alencar Apolinário, aprovado em primeira votação no dia 15/09/2025 por 08 votos favoráveis e nenhum voto contrário. Aprovado em segunda votação no dia 22/09/2025 por 08 votos favoráveis e nenhum voto contrário.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com